



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 - SECOM

ESCLARECIMENTOS - PARTE 01

PERGUNTA 01:

1. QUANTO AO ITEM 5.5.5 (INVÓLUCRO "B")

"5.5.5 - O conteúdo da via identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro "B") deverá ter encadernação em mesma formatação e teor da via não identificada (Invólucro "A"), sem os exemplos de peças referentes à "Ideia Criativa"."

- **QUESTIONAMENTO:**

Solicitamos confirmar se os Planos de Mídia também devem ser incluídos no Invólucro "B" na condição de anexos.

RESPOSTA:

Sim. A exclusão prevista para o Invólucro "B" restringe-se aos exemplos de peças referentes à "Ideia Criativa", conforme determina o art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 12.232/2010. A via identificada deverá possuir o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à "Ideia Criativa". Assim, as tabelas de simulação do plano de distribuição das peças, consideradas como anexo único na forma do item 5.17 do Edital, deverão ser incluídas também no Invólucro "B".

PERGUNTA 02:

2. QUANTO AO ITEM 5.9 (MÍDIA ELETRÔNICA E INTERNET)

"5.9 - Quaisquer peças de mídia eletrônica (monstros de rádio e peças para internet, dentre outros), deverão ser entregues em duas vias (em dois pen drives) para fins de cópia de segurança."

- **QUESTIONAMENTOS:**

- a) As "peças para internet" citadas no item podem englobar formatos variados como vinhetas, banners, carrossel, reels, sites ou filmes de curta duração?
- b) Todas essas peças de internet podem conter movimento (áudio e vídeo)?



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

RESPOSTAS:

a) Sim. A expressão “peças para internet” não se restringe a um formato específico, podendo contemplar diferentes formatos de comunicação publicitária digital, tais como banners, carrosséis, reels, vinhetas, filmes de curta duração e outros formatos compatíveis com a estratégia e a ideia criativa propostas pela licitante. Quanto a sites, sua apresentação deverá ocorrer apenas quando constituírem exemplo de peça ou solução publicitária vinculada à Ideia Criativa, observadas as condições de apresentação e reprodução estabelecidas no Edital.

b) Sim. As peças para internet poderão conter movimento, áudio e/ou vídeo, quando tais recursos forem pertinentes ao formato e à solução criativa proposta. Nesses casos, deverão ser observadas as especificações do Edital para apresentação das peças de mídia eletrônica, inclusive quanto à gravação nos pen drives fornecidos pela SECOM e aos formatos estabelecidos para os arquivos digitais, sendo MP3 para áudio e MP4 para vídeo. Ressalta-se que o item 5.9 não estabelece limitação quanto aos formatos criativos das peças para internet, devendo ser observadas as demais regras do Edital relativas à apresentação, reprodução, integridade e identificação dos arquivos.

PERGUNTA 03:

3. QUANTO AO ITEM 5.20 (CONJUNTO DE INFORMAÇÕES DO PROPONENTE – INVÓLUCRO "C")

"5.20 - O Conjunto de Informações do Proponente (Invólucro “C”) será composto de quesitos destinados a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes, conforme determina o art. 8º da lei de regência,"

- **QUESTIONAMENTO:**

Existe um limite máximo de laudas para a apresentação das informações contidas no Invólucro "C"?

RESPOSTA:

Não. O Edital não estabelece limite máximo de laudas para a apresentação do Conjunto de Informações do Proponente (Invólucro “C”). O limite de páginas estabelecido no Edital para o Plano de Comunicação Publicitária não se aplica ao conteúdo do Invólucro “C”.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – SECOM

PERGUNTA 04:

4. QUANTO AO ITEM 5.22 (REPERTÓRIO) E SUBITEM 12.25 DO PROJETO BÁSICO (RELATO DE SOLUÇÕES)

"5.22 - Repertório: sob a forma de texto que indique o desempenho do proponente na prestação de serviços publicitários a clientes, tanto do setor público quanto do setor privado, acompanhado de reprodução de peças [...]."

• **QUESTIONAMENTOS:**

- a) Para a composição do Repertório (Item 5.22), é permitida a apresentação de peças criadas para órgãos governamentais?
- b) Há alguma data limite (período/marco temporal) para a veiculação das peças apresentadas no Repertório?
- c) Observa-se que o subitem "Relato de Soluções" está contemplado no Anexo I (Projeto Básico, Item 12.25), embora não conste expressamente na enumeração do Item 5. Considerando que integra o Edital, existe data limite para veiculação e distribuição das peças referentes ao Relato de Soluções de Problemas de Comunicação?

RESPOSTAS:

- a) Sim. Para a composição do Repertório, poderão ser apresentadas peças criadas para órgãos ou entidades governamentais, conforme estabelece o item 5.22 do Edital, e observadas as demais condições previstas no referido item.
- b) Não. O Edital não estabelece data limite ou marco temporal mínimo para a produção ou veiculação das peças apresentadas no Repertório. Deverão, entretanto, ser informados na ficha técnica de cada peça a data de produção e o período de veiculação, além das demais informações exigidas no item 5.22.1 do Edital.
- c) Não. O Edital também não estabelece data limite ou marco temporal para a veiculação ou distribuição das peças apresentadas nos Relatos de Solução de Problemas de Comunicação. O referido quesito consta expressamente no item 5.4.3 do Edital, como parte integrante do Conjunto de Informações do Proponente, sendo suas condições de apresentação detalhadas no subitem 12.25 do Projeto Básico.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2026 09:41:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO (PRESIDENTE (COMISSÃO DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO
SERVIÇOS DE PUBLICIDADE) - PORTARIA 015-S DE 05/04/2026) - SECOM - SECOM - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-G69181>